



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI N° 1.578, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120 DE 05 DE MAIO DE 2022 E DO DECRETO FEDERAL N° 12.797/2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde [ACS] e Agente de Combate à Endemias [ACE], no âmbito do Município de Gurinhatã, no valor de **R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)** para as duas categorias, correspondente a 02 (dois) salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022 e do Decreto Federal nº 12.797, de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com os recursos financeiros repassados pela União, conforme disposto no §7º do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gurinhatã, MG, 02 de fevereiro de 2026.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal